

**RESULTADO PRELIMINAR**  
**CONCORRÊNCIA FECOMÉRCIO-MA Nº 010/2019, SESC/MA Nº 008/2019 E SENAC-MA Nº 002/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção das instalações elétricas (alta e baixa tensão), combate a incêndio, sistema de telefonia, subestação com grupo gerador, sistema de aterramento, CFTV, instalações hidrossanitárias, estruturas de concreto, alvenaria, serralharia, vidraçaria, paredes em divisórias internas, esquadrias de alumínio e vidro e demais instalações físicas como, pisos em geral, impermeabilizações, revestimentos cerâmicos, forros, pinturas, cobertura/telhado, portões de alumínio, pavimentação, sistema de bombas de caixas d'água e cisternas, guaritas e áreas externas pertencentes ao Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Guimarães e Sousa, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão – Fecomércio-MA, o Serviço Social do Comércio – Sesc - Departamento Regional no Maranhão e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Departamento Regional do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que conforme parecer técnico:

1 A proposta de preços apresentada pela empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP**, habilitadas no certame e autora do menor valor global, foi analisada pelo Setor de Engenharia do Sesc, em que após parecer técnico foi informado que a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA – EPP** apresentou o salário para mão-de-obra em conformidade com os exigidos pelas categorias; apresentou as composições do BDI tanto civil como de equipamentos; não considerou nas planilhas de mão-de-obra no grupo A o percentual mínimo para SECONCI; no grupo B considerou também os índices para repouso semanal remunerado, feriados e dias de chuvas, seguindo a planilha imposta no edital; e considerou nos insumos de mão-de-obra os itens relativos à alimentação, uniforme, EPI e ferramentas manuais, fazendo exceção apenas ao Engenheiro Civil. Assim, verificou-se que planilha apresentada seguiu o edital, com relação a não consideração da incidência do imposto da SECONCI, Repouso Semanal remunerado, feriados e dias de chuvas, entendemos que além da planilha adotada no edital seguir o modelo da SINAPI em que não há exigência dos índices do Grupo B (*Repouso Semanal remunerado, feriados e dias de chuvas*); para o grupo A (*SECONCI*) a convenção coletiva do trabalho de 2019, em sua cláusula 48 descreve que para o recolhimento da contribuição

sindical, a empresa só obrigada a recolher desde que previa e expressamente autorizados pelos trabalhadores sindicalizados. Dessa forma, a proposta apresentada pela empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA – EPP** está em conformidade com o instrumento convocatório.

**2** Para efeitos de conhecimento, seguem as seguintes considerações, de acordo com o parecer técnico do Engenheiro do Sesc:

**2.1** Foi observado que a empresa **CONSTRUTORA PENIEL IND. E COMERCIO LTDA** apresentou na planilha a composição de mão-de-obra para o Engenheiro Civil com piso salarial abaixo do salário normativo da categoria; não apresentou a composição do BDI para equipamentos, mesmo mantendo o valor apresentado nas planilhas anexas ao edital de 10,64%, em que não foi discriminado; considerou nas planilhas de mão-de-obra no grupo A o índice de percentual mínimo para SECONCI, no grupo B considerou também os índices para repouso semanal remunerado, feriados e dias de chuvas; deixou de considerar nos insumos de mão-de-obra os itens relativos à alimentação, uniforme e EPI, ferramentas manuais. Porém, como a empresa não ofertou o menor preço, estes itens não serão motivos de desclassificação ou adequação.

**3** Considerando que a proposta de preço com o menor valor apresentado está de acordo com o disposto no edital e anexos da Concorrência em epígrafe, segue abaixo o Resultado Preliminar, indicando a empresa vencedora, com seu respectivo valor:

<b>EMPRESA VENCEDORA: GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA – EPP</b>
---

<b>VALOR GLOBAL: R\$ 283.767,45 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).</b>
--

Os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **11.5** (*Da decisão relativa à fase de habilitação, ao resultado das propostas comerciais desta licitação e/ou julgamento final caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 24 de outubro de 2019.

**Eline dos Santos Ramos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação